

de Execuções de Expedientes, mandei digitar e conferi.

CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
Desembargador(a) Relator(a)

2^a Câmara de Direito Privado

ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

EDITAL DE INTIMACÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Relator(a) do(a) Agravo de Instrumento nº 0629744-12.2024.8.06.0000 de Eusébio, por distribuição legal etc.,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação com prazo de 30 (TRINTA) dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposto(a) o(a) **Agravo de Instrumento nº 0629744-12.2024.8.06.0000**, em que figuram como Agravante: Samara Bezerra Cordeiro da Silva. Agravado: Augusto Silva, e, ante a infrutífera tentativa de intimação do agravado no endereço indicado na petição inicial, devido à inexistência do número, consoante menciona a certidão de pág. 111, foi determinada a **INTIMAÇÃO** deste supramencionado agravado (Augusto Silva), do teor do decisão/despacho de págs. 95/100 e 113 , conforme dispositivo que a seguir transcreve-se: “(...) Considerando a informação de fl. 111, determino ao Departamento Judiciário Cível que promova a intimação, por edital, do agravado, sr. Augusto Silva, acerca do inteiro teor da decisão interlocutória e fls. 93-94, para que, no prazo legal, proceda o que lhe é de direito.”. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 15 de outubro de 2024. [MRB]. Eu, JZMaciel, Coordenador(a) do Núcleo de Execuções de Expedientes, mandei digitar e conferi.

MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO
Desembargador(a) Relator(a)

EDITAL DE INTIMACÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Relator(a) do(a) Agravo de Instrumento nº 0635270-57.2024.8.06.0000 de Sobral., por distribuição legal etc.,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação com prazo de 30 (TRINTA) dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposto(a) o(a) **Agravo de Instrumento nº 0635270-57.2024.8.06.0000**, em que figuram como Agravante: Votorantim Cimentos N/NE S/A. Agravado: Réus Desconhecidos e Incertos e, ante os agravados serem qualificados na inicial como desconhecidos e incertos, os quais, podem ser encontrados na zona rural do Município de Sobral/CE, denominado “Usina Rica” – Zona Rural do Município de Sobral/CE, foi determinada a **INTIMAÇÃO** destes, do teor do despacho de págs. 27/29, conforme dispositivo que a seguir transcreve-se: “(...) Isto posto, intimem-se os réus, por EDITAL, para, querendo, apresentarem resposta, na forma do art. 1.019, II, do CPC..”. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 23 de outubro de 2024. [MRB]. Eu, JZMaciel, Coordenador(a) do Núcleo de Execuções de Expedientes, mandei digitar e conferi.

PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Desembargador(a) Relator(a)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 23 (vinte e três) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 38^a Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2^a Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 37/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 16 (dezesseis) do mês de outubro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo justificado), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Agravo de Instrumento Nº 0625821-12.2023.8.06.0000** Agravante: Raíssa Alves de Lima Sousa e Agravada: Mônica Maria de Figueiredo Pereira e Outro Julgadores Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, foi constatado a ausência do Dr. Rômulo de Andrade inscrito na OAB/CE sob o nº 14 415 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”** 02 –Apelação Nº 0004439 -92.2016.8.06.0085 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A e Apelado: Francisco Martins Mororó Julgadores Exmo,

Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, foi constatado a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03 –Apelação Nº 0051027-96.2021.8.06.0081 Apelante: Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, e Apelado: Mirian Pereira Aragão **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, foi constatado a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento ao Apelo do Banco Itaú Consignado S/A, e dar-lhe parcial provimento ao apelo do Banco Bradesco S/A, Preliminares de Illegitimidade Passiva e Conexão Processual, Rejeitadas, nos termos do voto da eminente Relatora”**04 - Apelação Nº 0050047-48.2020.8.06.0126 Apelante: Valdisa de Sousa Oliveira e Apelado: Itau Unibanco S/A. **Julgadores** Exmo, Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, esteve presente e acompanhou o resultado do julgamento o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado do Apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**05 - Apelação Nº 0015360 -62.2016.8.06.0101 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A e Apelado: José Edílson Alves Viana **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, esteve presente e acompanhou o resultado do julgamento o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado do Apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**06 - Apelação Nº 0224731-31.2023.8.06.0001 Apelante: Condomínio Residencial Jardins de Atlântida e Apelado: Allianz Seguros S/A **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Sérgio Mendes inscrito na OAB/CE sob o nº 24 385 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**07 - Apelação Nº 0000913-48.2019.8.06.0074 Apelante: Erlan José Silveira Nascimento e outros, e Apelado: Alan Bruno Nascimento **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dra. Manuela Campos inscrito na OAB/CE sob o nº 24 736 qualificada como advogada das partes apelantes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**08 - Apelação Nº 0215355-21.2023.8.06.0001 Apelante: Itau Unibanco S/A e Apelado: Paulo Henry Nogueira Braga **Julgadores** Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, foi constatada a ausência da Dra. Ana Virginia Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**09 - Apelação Nº 0239697-33.2022.8.06.0028 Apelante: Empresa Folha da Manhã S/A e Apelado: José Walder de Aguiar Serra Júnior **Julgadores** Exmo, Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Lara Farina inscrito na OAB/SP sob o nº 477 161 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**10 - Apelação Nº 0054255-49.2020.8.06.0167 Apelante: Francisco Edler Nunes Cassiano e Apelado: Nova Sobral Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Roberto de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 34 625 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relator”**11 - Apelação Nº 0051178-85.2020.8.06.0117 Apelante: Francisco José da Silva e Apelado: Opentch Sistema Gerenciado de Risco e Outro, **Julgadores** Exmo. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Patricia Acioly inscrita na OAB/CE sob o nº 37 818 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais, **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**12 - Apelação Nº 00192948-31.2017.8.06.0001 Apelante: Instituto de Desenvolvimento Educação e Cultura do Ceará –IDECC e Apelado: Merithus Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Bruno Almeida inscrito na OAB/CE sob o nº 32 856 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**13 - Apelação Nº 0201348-29.2022.8.06.0043 Apelante: Maria de Lourdes da Conceição e Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Allan Sampaio inscrito na OAB/CE sob o nº 44 287 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**14 - Apelação Nº 0250429-44.2020.8.06.0001 Apelante: Fabrine Peters de Pinho e Apelado: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A **Julgadores** Exmo. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Frederico Pinho inscrito na OAB/CE sob o nº 21 454, qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**15 –Agravio de



Instrumento Nº 0627166-13.2023.8.06.0000 Agravante: Xavier Torres Advogados Associados S/C e Agravada: Espólio de Zeneide Dias Arruda e Outro **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Juliana Bastos inscrita na OAB/CE sob o nº 28 358 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”¹⁶ - **Apelação Nº 0200349-65.2024.8.06.0121** Apelante: Josefa Soares Souza Cassimiro e Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ariadna Farrapo inscrita na OAB/CE sob o nº 43 689 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”¹⁷ - **Agravo de Instrumento Nº 0626826-35.2024.8.06.0000** Agravante: Lucileide Xavier de Lima Queiroz e Agravado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmo. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Deodato Ramalho inscrito na OAB/CE sob o nº 15 895 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora pediu vista para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido, o julgamento foi suspenso e adiado. **18-Apelação Nº 0193244-82.2019.8.06.0001** Apelante: LR Serviços de Entrega Rápida Rochinha e outros, e Apelado: Juarez Pires Cardoso **Julgadores** Exmo. Srs. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatado a ausência do Dr. Francivaldo Pereira inscrito na OAB/CE sob o nº 15 240 qualificado como advogado das partes apelantes. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”¹⁸ - **Apelação Nº 0271423-59.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Carla Emanuelle Alves Eufrásio (Autora), e Apte/Apdo: Marciano Silva Alves **Julgadores**: Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façanha inscrito na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, não conhece do recurso do Promovido (Apte/Apdo: Marciano Silva Alves), e conhece e negar-lhe provimento ao Apelo da Parte Autora (Apte/Apdo:Carla Emanuelle Alves Eufrásio- Autora), nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”¹⁹ - **Agravo de Instrumento Nº 0623533-57.2024.8.06.0000**. Agravante: Mardonio Alisson Araújo de Oliveira, e Agravada: Ana Sylmara Belém de Figueiredo **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Erianda de Vasconcelos inscrita na OAB/CE sob o nº 13 636 qualificada como advogada da parte agravante e a Dra. Naísa Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 38 786 qualificada como advogada da parte agravada. Após as manifestações das ilustres advogadas, o eminente Relator pediu vista para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido, o julgamento foi suspenso e adiado. **21 - Agravo de Instrumento Nº 0623195-83.2024.8.06.0000** Agravante: Ana Sylmara Belém de Figueiredo e Agravado: Mardonio Alisson Araújo de Oliveira **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Erianda de Vasconcelos inscrita na OAB/CE sob o nº 13 636 qualificada como advogada da parte agravante e a Dra. Naísa Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 38 786 qualificada como advogada da parte agravada. Após as manifestações das ilustres advogadas, o eminente Relator pediu vista para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido, o julgamento foi suspenso e adiado. **22 - Agravo de Instrumento Nº 0631917-09.2024.8.06.0000** Agravante: Paulo Sérgio Batista Gurgel Filho e Agravada: Elisa Moreira Ary **Julgadores** Exmo. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Amanda da Silva inscrita na OAB/PE sob o nº 54 297 qualificado como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora**”²⁰ **DEMAIS PROCESSO EM PAUTA: 23 - Embargos de Declaração Cível 0000842-91.2009.8.06.0043/50000** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: João Xavier Teles **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”²¹ - **Agravo Interno Cível 0625874-90.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Sítio Barreiras Fruticultura Ltda e Agravada: Manuela Vieira Maia **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”²² - **Agravo de Instrumento 0640884-14.2022.8.06.0000** Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravado: Intimos Comércio de Variedades Ltda. **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”²³ - **Agravo de Instrumento 0625874-90.2023.8.06.0000** Agravante: Sítio Barreiras Fruticultura Ltda Agravada: Manuela Vieira Maia **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”²⁴ - **Agravo de Instrumento 0630340-93.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: José de Farias Melo **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”²⁵ - **Agravo de Instrumento 0633019-66.2024.8.06.0000** Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravado: D. A. M. R. P. C. M. G. A. **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator**”²⁶ - **Agravo de Instrumento 0630090-27.2020.8.06.0112** Apelante: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Maria de Lourdes Sousa Oliveira **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nós temos do voto do eminente relator”30 - Apelação Cível 0178799-69.2013.8.06.0001 Apelante: Visual Construções Ltda Apelado: Leo Silva Ribeiro Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”31 - Apelação Cível 0280213-95.2022.8.06.0001 Apelante: Antônio Germano Sales de Oliveira Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte, para extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”32 - Apelação Cível 0200292-43.2022.8.06.0145 Apelante: Elizeu Lima Barbosa Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nós temos do voto do eminente relator”33 - Apelação Cível 0013641-02.2010.8.06.0151 Apelante: Maria do Carmo Sá de Oliveira Apelado: Maria Fatima Sa de Queiroz Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”34 - Apelação Cível 0244484-08.2022.8.06.0001 Apelante: K. E. B. da S. Apelado: L. G. da S Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”35 - Apelação Cível 0200498-91.2023.8.06.0090 Apelante: Sahana Rayane da Silva Borja Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”36 - Apelação Cível 0253655-52.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Lucas Alves Miranda Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”37 - Apelação Cível 0202324-22.2023.8.06.0101 Apelante: Luiza Marques Frota Martins Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”38 - Apelação Cível 0200279-24.2022.8.06.0087 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: João Pinto de Lima Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”39 - Apelação / Remessa Necessária 0108417-46.2016.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio José Lima Ribeiro Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”40 - Apelação Cível 0200302-76.2024.8.06.0029 Apte/Apdo: José Lício de Macêdo Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”41 - Apelação Cível 0200330-61.2023.8.06.0067 Apelante: Francisco das Chagas Souza Esmerino Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente relator”42 - Apelação Cível 0200352-86.2023.8.06.0175 Apte/Apdo: Maria Daci da Silva Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao Réu e dar-lhe parcial provimento ao autor, nos termos do voto do eminente relator”43 - Apelação Cível 0051704-13.2021.8.06.0151 Apelante: Pedro Afonso da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao Réu e dar-lhe parcial provimento ao autor, nos termos do voto do eminente relator”44 - Apelação Cível 0264140-19.2020.8.06.000 Apelante: Renato Pereira Nogueira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”45 - Apelação Cível 0200032-38.2024.8.06.0066 Apelante: Maria das Graças Alves Costa de Matos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”46 - Apelação Cível 0203258-91.2023.8.06.0064 Apelante: Alley Kerth Paulino Mourão Apelada: Nadya Virginia Lima Peixoto Maia Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”47 - Apelação Cível 0200140-28.2023.8.06.0058 Apelante: Fransquinha Melo Silva Apelado: Universo Associação dos Aposentados e Pensionistas do Regime Geral da Previdência Social - Aapps Universo Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente relator”48 - Apelação Cível 0200274-50.2024.8.06.0113 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Vitorino da Silva Julgadores Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”49 - Apelação



Cível 0031458-67.2020.8.06.0171 Apelante: E. de S. L. **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente relator”50 - Apelação Cível 0200347-09.2023.8.06.0064 Apelante: C&F Participações Ltda Apelado: Marcos Jose Freires Pereira **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente relator”51 - Apelação Cível 0200541-70.2024.8.06.0097 Polo ativo: Elci Bezerra de Souza Polo passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso eis que, ausente a representação, nos termos do voto do eminente relator”52 - Apelação Cível 0259405-35.2023.8.06.0001 Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: Ariel Silva Araújo Uchoa **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso tempestivo, nos termos do voto do eminente relator”53 - Apelação Cível 0286338-45.2023.8.06.0001 Polo ativo: BANCO HONDA S/A Polo passivo: Veronica Regia Da Silva Gadelha **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”54 - Apelação Cível 0218270-09.2024.8.06.0001 Polo ativo: BANCO HONDA S/A Polo passivo: Valderlando Loiola Nascimento **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”55 - Apelação Cível 0234217-06.2024.8.06.0001 Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: Bruno Da Silva Nogueira Ferreira **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”56 - Apelação Cível 0254764-04.2023.8.06.0001 Polo ativo: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Polo passivo: M.E. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”57 - Apelação Cível 0205728-33.2023.8.06.0117 Polo ativo: Francisco Vinicio Moraes Polo passivo: BANCO ITAUCARD S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nós temos do voto do eminente relator”58 - Apelação Cível 0212206-17.2023.8.06.0001 Polo ativo: BANCO ITAUCARD S.A. ITAU UNIBANCO S.A. Polo passivo: Gilberto Leite Da Silva **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito provido em parte, nos termos do voto do eminente relator”59 - Apelação Cível 0237767-09.2024.8.06.0001 Polo ativo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ITAU UNIBANCO S.A. Polo passivo: Francisco Erijhonson Dino Alves **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent relator”60-Embargos de Declaração Cível 0101166-06.2018.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza Embargante: L. A. Negócios Imobiliários Ltda. Embargado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”61-Embargos de Declaração Cível 0201031-79.2024.8.06.0166/50000 (D) - Senador Pompeu Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Francisco Soares Chagas **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”62-Embargos de Declaração Cível 0101166-06.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Embargado: SMC Empreendimentos Imobiliários S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”63-Agravio Interno Cível 0629552-79.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza Agravante: M. A. V. F. R. P. S. P. de V. R. Agravado: G. B. F. F. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminent Relatora”64-Agravio de Instrumento 0637913-22.2023.8.06.0000 (D) - Maracanaú Agravante: Condomínio Residencial Forte Versalhes Agravado: João Efraim dos Santos Maciel **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”65-Agravio de Instrumento 0638641-63.2023.8.06.0000 (D) - Sobral Agravante: E. C. B. F. Agravado: A. A. M. C. B., R. P. F. V. de S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminent Relatora”66-Agravio de Instrumento 0628554-14.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: ORLANDO FREIRE DE BRITO Agravado: Banco Panamericano S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”67-Agravio de Instrumento 0629552-79.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: M. A. V. F. R. P. S. P. de V. R. Agravado: G. B. F. F. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-

Ihe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”68-Agravo de Instrumento 0633554-92.2024.8.06.0000 (D) –Acopiara Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Francisca Linda da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”69-Agravo de Instrumento 0634255-53.2024.8.06.0000 (D) –**Fortaleza** Agravante: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho Agravado: Condomínio Edifício Porto Fino **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”70-Apelação Cível 0055525-79.2020.8.06.0112 (D) - **Juazeiro do Norte** Apelante: Aluminela Industria de Alumínio Ltda Apelado: Prata Laminação de Metais Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”71-Apelação Cível 0200783-37.2022.8.06.0117 (D) - **Pacatuba** Apelante: K. M. F. F. Apelado: J. B. da S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”72-Apelação Cível 0200431-60.2024.8.06.0133 (D) - **Nova Russas** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Gemia Galganha de Freitas Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco réu, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em não conhecer do recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”73-Apelação Cível 0200198-84.2024.8.06.0029 (D) - **Acopiara** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelado: Francisco Diassis Nere de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”74-Apelação Cível 0200581-98.2024.8.06.0114 (D) - **Lavras da Mangabeira** Apelante: Josefa Vieira da Silva Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”75-Apelação Cível 0050123-03.2020.8.06.0149 (D) - **Brejo Santo** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Auto Posto Jatiense Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”76-Apelação Cível 0200461-68.2022.8.06.0100 (D) - **Itapajé** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Frutuoso da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”77-Apelação Cível 0216447-34.2023.8.06.0001 (D) - **Fortaleza** Apelante: Lívia Maria Arcelino do Rêgo Apelado: Centro Universitário Estácio do Ceará Via Corpus **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”78-Apelação Cível 0220112-92.2022.8.06.0001 (D) - **Fortaleza** Apelante: Black Jack Films Produções Ltda Apelado: Partido da Social Democracia Brasileira - Psdb Diretório Nacional - Df **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”79-Apelação Cível 0201507-64.2023.8.06.0001 (D) - **Fortaleza** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Allianz Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”80-Apelação Cível 0200556-49.2024.8.06.0126 (D) - **Mombaça** Apelante: Antonia Feitosa da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”81-Apelação Cível 0257129-31.2023.8.06.0001 (D) - **Fortaleza** Apelante: José Cândido de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 82-Apelação Cível 0200100-55.2024.8.06.0173 (D) - **Tianguá** Apelante: Maria Jose Moura Vieira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”83-Apelação Cível 0117176-28.2018.8.06.0001 (D) - **Fortaleza** Apelante: Fernando César Muniz Freitas Apelado: Empresa Redentora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”84-Apelação Cível 0200299-57.2024.8.06.0115 (D) - **Limoeiro do Norte** Apelante: Banco Agibank S/A Apelado: Maria Elódia de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”85-Apelação Cível 0203641-48.2023.8.06.0071 (D) - **Crato** Apelante: Maria Arlete Soares Lima Apelado: APDAP PREV - Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”86-Apelação Cível 0200725-65.2024.8.06.0084 (D) - **Guaraciaba do Norte** Apelantes: Rosimar Alves da Silva Costa e Banco Bradesco S/A Apelados: Rosimar Alves da Silva Costa e Banco Bradesco S/A e EAGLE: Sociedade de

Crédito Direto S.A. Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”87-Apelação Cível 0231477-12.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Valdecio Miguel Lima Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”88-Apelação Cível 0213816-83.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Fatima Maria Fontenele de Moraes Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”

89-Apelação Cível 0288369-72.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelado: Nazareno Nunes de Lima Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”90-Apelação Cível 0200714-02.2024.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”91-Apelação Cível 0200369-63.2024.8.06.0151 (D) - Quixadá Apelante: Zeneide Pereira Lima Apelado: UNASPUB - União Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”92-Apelação Cível 0201030-94.2024.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”93-Apelação Cível 0201523-72.2024.8.06.0101 (D) - Itapipoca Apelante: Francisca da Mota Freitas Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”94-Apelação Cível 0200726-97.2024.8.06.0133 (D) - Nova Russas Apte/Apdo: Francisca Leonardo de Araújo Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”95-Embargos de Declaração Cível 0185569-68.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Embargado: SPE Lote 03 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”96-Agravo Interno Cível 0631461-93.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hospital Otoclinica Ltda Agravado: M. B. B. R. P. R. B. T. Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”97-Agravo Interno Cível 0009207-19.2015.8.06.0175/50000 Agravante: Diocese de Itapipoca Agravado: José Ferreira da Costa Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”98-Agravo Interno Cível 0200389-29.2022.8.06.0182/50000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Marta Siqueira de Araújo Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”99-Agravo Interno Cível 0009656-85.2019.8.06.0126/50000 Agravante: Maria de Fátima Alves Maia Agravado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”100-Agravo Interno Cível 0200206-15.2022.8.06.0067/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Adelaide Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”101-Agravo Interno Cível 0633770-87.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Advogado: David Sombra Peixoto Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”102-Agravo Interno Cível 0169599-62.2018.8.06.0001/50000 Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Jose Benedito Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”103-Agravo Interno Cível 0020871-59.2019.8.06.0158/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Janes de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”104-Agravo Interno Cível 0632003-77.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Dionisio Maciel Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos



do voto da eminent Relatora”105-Agrav de Instrumento 0639346-61.2023.8.06.0000 Agravante: Danilo Augusto Alves Oliveira Agravado: R R Locação e Consultoria de Veículos Eireli **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”106-Agrav de Instrumento 0623297-08.2024.8.06.0000 Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravado: Pedro Paulo Costa Baltazar **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”107-Agrav de Instrumento 0633891-81.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Silvane da Silva Santiago Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”108-Agrav de Instrumento 0629700-27.2023.8.06.0000 Agravante: Egildo Benigno de Moura Agravado: Companhia Cearense Agro Industrial de Caju - CICAJU **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”109-Agrav de Instrumento 0623395-90.2024.8.06.0000 Agravante: M. R. C. N. Agravado: R. F. N. **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”110-Agrav de Instrumento 0628257-07.2024.8.06.0000 Agravante: Delfa Industria e Comércio de Acessórios do Vestuário Ltda. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais no Estado do Ceará - SINTUFCE **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”111-Agrav de Instrumento 0628641-67.2024.8.06.0000 Agravante: Brenna Kelly Gomes da Silva Agravado: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminent Relatora”112-Agrav de Instrumento 0631195-72.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Maria Vera Celida Costa e Silva **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”113-Agrav de Instrumento 0632488-77.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Narcilio da Silva dos Santos Agravada: TERCIA MARIA CORDEIRO BOSFORD DOS SANTOS **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminent Relatora”114-Apelção Cível 0649495-22.2000.8.06.0001 Apelante: Marcus Tomaz de Aquino Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”115-Apelção Cível 0012235-95.2019.8.06.0064 Apelante: L. C. R. de M. Apelada: T. A. R. da C. R. P. K. R. da C. **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”116-Apelção Cível 0556455-83.2000.8.06.0001 Apelante: Mário César Tomé de Frota Apelado: Edilson Braga Pinto **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”117-Apelção Cível 0275416-42.2023.8.06.0001 Apelante: Argentina Sampaio Padilha **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”118-Apelção Cível 0010471-51.2015.8.06.0117 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Apelado: Nordeste Mineração Ltda **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”119-Apelção Cível 0179739-92.2017.8.06.0001 Apelante: Maria do Socorro Sousa Oliveira Apelado: L.a Comércio e Serviços de Motocicletas Ltda, Nome Fantasia Nova Onda **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”120-Apelção Cível 0215607-29.2020.8.06.0001 Apelante: Liberty Seguros S/A Apelado: Beira Mar Corretora de Seguros Ltda **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”121-Apelção Cível 0052204-36.2020.8.06.0112 Apelante: Wanilda Maria Lopes de Oliveira Apelado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”122-Apelção Cível 0205777-68.2022.8.06.0001 Apelante: Banco GM S/A Apelado: Luis Guerra Cavalcante **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”123-Apelção Cível 0200245-75.2023.8.06.0067 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria José da Silva **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”124-Apelção Cível 0276560-85.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Arthur Amaral Pinheiro Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.



Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125-Apelação Cível 0249832-70.2023.8.06.0001 Apelante: Banco C6 S/A Apelado: João Antônio Silva Costa **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Apelação Cível 0159915-16.2018.8.06.0001 (D) - Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Júlio Moreira de Souza **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Apelação Cível 0469817-61.2011.8.06. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelado: Cândido Gonçalves Bezerra ME **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Apelação Cível 0200014-31.2024.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Henrique de Souza Guedes **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Apelação Cível 0012232-94.2014.8.06. Apelante: M Ilza Tavares Filha-me Apelado: BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130-Apelação Cível 0200669-79.2022.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antônia Alves de Araújo **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Apelação Cível 0204823-77.2022.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Roberto Bezerra Lonsing **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Apelação Cível 0272713-75.2022.8.06.0001 Apelante: Emais Soluções em Tecnologia Jose Euclides da Silva Filho - ME Apelado: Valdemir Costa da Silva **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Apelação Cível 0202368-71.2023.8.06.0091 Recorrente: Banco BMG S/A **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em não conhecer da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Apelação Cível 0267075-27.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Diego de Jesus Rabelo Apelado: Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Apelação Cível 0200519-12.2024.8.06.0097 –PJE Polo ativo: Maria Gorete Oliveira Silva Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Apelação Cível 0200197-89.2024.8.06.0097 –PJE Polo ativo: Creuza Nogueira Da Silva Polo passivo: BANCO FICSA S/A. BANCO C6 CONSIGNADO S.A. **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Apelação Cível 0200545-10.2024.8.06.0097 –PJE Polo ativo: Elci Bezerra De Souza Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Apelação Cível 0200140-71.2024.8.06.0097 –PJE Polo ativo: Raimundo Felipe De Oliveira Polo passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Apelação Cível 3000083-09.2024.8.06.0057 –PJE Polo ativo: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo: Francisco Valdinei Sousa Nascimento **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a incompetência deste Tribunal de Justiça para o processamento do recurso inominado, determinando-se a remessa dos autos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Apelação Cível 0200487-07.2024.8.06.0097 –PJE Polo ativo: Marcos Francisco Da Silva Nogueira Polo passivo: BANCO SAFRA S A **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Apelação Cível 0245203-19.2024.8.06.0001 –PJE Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: Thiago de Castro **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Apelação Cível 0241290-34.2021.8.06.0001 –PJE Polo ativo: BANCO HONDA S/A. Polo passivo: Geova Rodrigues Gomes **Julgadores Exmos. Srs.** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Apelação Cível 0200329-33.2023.8.06.0049 –PJE Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo

passivo: Pedro Wilton Goncalves Batista **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**144-Apelação Cível 0243448-57.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: Maria Nilvania Da Cruz Mesquita **Julgadores Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**145-Embargos de Declaração Cível 0106131-87.2015.8.06.0112/50003** Embargante: Gracieth Lopes Alcantara Ferreira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **146-Embargos de Declaração Cível 0639229-70.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Cícero Sousa Fontenele Embargado: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **147-Embargos de Declaração Cível 0201139-79.2022.8.06.0166/50001** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria José dos Santos **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **148-Embargos de Declaração Cível 0051201-34.2021.8.06.0137/50000** Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargado: Lucivando de Souza Alves **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **149-Embargos de Declaração Cível 0285937-17.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Unika Distribuidora de Medicamentos Ltda. Embargado: Elfa Medicamentos Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **150-Embargos de Declaração Cível 0285937-17.2021.8.06.0001/50001** Embargante: Patricia Cleide Araujo de Oliveira Bezerra Embargado: Elfa Medicamentos Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **151-Embargos de Declaração Cível 0173026-43.2013.8.06.0001/50000** Embargante: STB - Student Travel Bureau Viagens e Turismo Ltda. Embargado: Pedro Celso Holanda Júnior **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **152-Embargos de Declaração Cível 0186871-35.2019.8.06.0001/50000** Apelante: C. A. da C. A. Agravado: J. L. C. S. **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **153-Embargos de Declaração Cível 0201436-17.2023.8.06.0113/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Luzanira Patrício de Melo **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **154-Embargos de Declaração Cível 0629583-02.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: J M Cunha Locação ME **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **155-Embargos de Declaração Cível 0239280-12.2024.8.06.0001/50000** Embargante: Junior Lopes da Silva Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **156-Embargos de Declaração Cível 0228689-88.2024.8.06.0001/50000** Embargante: Yasmim Gadelha Genova Ferreira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **157-Agravio de Instrumento 0637310-46.2023.8.06.0000** Agravante: A. P. M. F. Agravado: L. M. de O. O. **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **158-Agravio de Instrumento 0637745-20.2023.8.06.0000** Agravante: A. P. M. F. Agravado: L. M. de O. O. **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **159-Agravio de Instrumento 0638018-96.2023.8.06.0000** Agravante: L. M. de O. O. Agravada: A. P. M. F. **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **160-Agravio de Instrumento 0628680-64.2024.8.06.0000** Agravante: VITÓRIA HELEN DA SILVA Agravado: FRANCISCO ELENILSON DA SILVA **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **161-Agravio de Instrumento 0630156-40.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Jennyfer Saunders de Castro Bandeira Forte **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do**



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 162-Agravo de Instrumento 0631793-26.2024.8.06.0000 Agravante: Maria de Fátima de Oliveira Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 163-Agravo de Instrumento 0632447-13.2024.8.06.0000 Agravante: Lenilda Maria dos Santos Oliveira Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 164-Apelação Cível 0005886-28.2013.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Ricardo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 165-Apelação Cível 0056542-92.2014.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Raimunda de Souza do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 166-Apelação Cível 0004439-92.2016.8.06.0085 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco Martins Mororó Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 167-Apelação Cível 0006251-53.2011.8.06.0051 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José de Araújo Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 168-Apelação Cível 0096289-52.2015.8.06.0090 Apelante: Jose Ribamar de Oliveira Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 169-Apelação Cível 0051734-55.2021.8.06.0084 Apelante: João Miguel de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 170-Apelação Cível 0204580-44.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Aparecida Martins Apelada: Antonia Rodrigues de Meneses Paulino dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 171-Apelação Cível 0200252-86.2024.8.06.0114 Apelante: Edite Ramos de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 172-Apelação Cível 0233164-24.2023.8.06.0001 Apelante: TECNISA S. A. Apelado: João Machado da Motta Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 173-Apelação Cível 0200442-39.2022.8.06.0043 Apelante: Parceria Engenharia Ltda Apelada: Maria Cristina de Santana Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 174-Apelação Cível 0206410-16.2021.8.06.0001 Apelante: Manoel Rodrigues Costa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 175-Apelação Cível 0200981-06.2024.8.06.0117 Apelante: Raimunda Eliana Maia Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 176-Apelação Cível 0050374-56.2021.8.06.0126 Apelante: Faustino Gonçalves Torres Júnior Apelado: Epson do Brasil Indústria e Comercio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 177-Apelação Cível 0200697-11.2023.8.06.0124 Apelante: Agnaldo Dantas Lins Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 178-Apelação Cível 0192948-31.2017.8.06.0001 Apelante: Instituto de Desenvolvimento, Educação e Cultura do Ceará - IDECC Apelado: Merithus Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 179-Apelação Cível 0200031-06.2024.8.06.0114 Apelante: Francisca Costa Gonçalves Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 180-Apelação Cível 0281271-36.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica S/A Advogado: Igor Macedo Facó Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial

provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 181-Apelação Cível 0203400-56.2024.8.06.0001
Apelante: Jessika Teixeira Souza Apelado: Boa Vista Serviços S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 182-Apelação Cível 0051640-85.2021.8.06.0059 Apelante: José Roberto Pereira da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 183-Apelação Cível 0200481-49.2023.8.06.0092 Apelante: Adão Gonçalves da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 184-Apelação Cível 0004619-77.2016.8.06.0063 Apelante: Maria Nogueira da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 185-Apelação Cível 0200750-03.2022.8.06.0067 Apte/Apdo: MARIA DE LOURDES BRITO ROCHA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 186-Apelação Cível 0201725-20.2022.8.06.0101 Apelante: Jovel Weberty Braga Teixeira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 187-Apelação Cível 0200428-08.2024.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Gemia Galganha de Freitas Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 188-Apelação Cível 0016397-62.2012.8.06.0070 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Pereira e Braga Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 189-Apelação Cível 0007942-68.2005.8.06.0001 Apelante: Luciara Honorio Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 190-Apelação Cível 0200794-47.2024.8.06.0133 Apelante: Francisco Martins Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 191-Apelação Cível 0201440-52.2024.8.06.0070 Apelante: Leonila Beserra Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 192-Apelação Cível 0232543-27.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Leonardo de Souza Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 193-Apelação Cível 0200487-33.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 194-Apelação Cível 0267102-10.2023.8.06.0001 Apelante: Edmilson Inocencio de Lima Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 195-Apelação Cível 0200474-34.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 196-Apelação Cível 0201437-97.2024.8.06.0070 Apelante: Leonila Beserra Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 197-Apelação Cível 0200488-18.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 198-Apelação Cível 0200480-41.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 199-Apelação Cível 0200476-04.2024.8.06.0056 Apelante: Jose Lourenço Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 200-Apelação Cível 0200691-61.2024.8.06.0029 Apelante: Eva Alves de Freitas

Apelada: Eva Alves de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 201-Apelação Cível 0013711-61.2019.8.06.0035 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Luis Cosme da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 202-Embargos de Declaração Cível –0242427-85.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Silvio Feitosa Pessoa de Carvalho. Custos Legis: Ministério Pùblico Estadual **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 203-Embargos de Declaração Cível - 0246192-25.2024.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S.A. Embargado: Francisco Pereira Gomes **Julgadores** Exmo. Srs. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 204-Conflito de Competência Cível 0000380-44.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 2 V. de F. da C. de F. Suscitado: J. de D. da 3 V. de F. da C. de F. Terceiro: C. R. S. F. F. **Julgadores Exmos.** Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 205-Conflito de Competência Cível 0000680-06.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do 1º Núcleo de Justiça 4.0 –Extrajudicial Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessado: Banco do Brasil S/A **Julgadores Exmos.** Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 206-Conflito de Competência Cível 0000692-20.2024.8.06.0000 –Canindé Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Canindé Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Canindé Interessado: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A **Julgadores Exmos.** Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 207-Conflito de Competência Cível 0000932-09.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé Interessado: Francisco Alisson Gomes do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 208-Conflito de Competência Cível 0000847-23.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: José Pereira da Silva Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar atribuição judicante da 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 09-Conflito de Competência Cível 0000936-46.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 1 V. C. da C. de C. Suscitado: J. de D. da 2 V. C. da C. de C. Interessado: R. A. C. N **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar atribuição judicante da 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminentíssimo Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo Interno Cível 0629263-83.2023.8.06.0000/50000 e Agravo de Instrumento 0629263-83.2023.8.06.0000. A eminentíssima Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Nº 0248437-77.2022.8.06.0001. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo Interno Cível 0629316-64.2023.8.06.0000/50000 e Apelação Cível 0242048-13.2021.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminentíssima Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Nº 0274801-23.2021.8.06.0001. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0200988-78.2022.8.06.0113. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentíssimos relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de outubro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 30 (trinta) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 39ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 38/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 23 (vinte e três) do mês de outubro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública pela Dra. JULIANA CAVALCANTI, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 - Apelação Nº 0274801-23.2021.8.06.0001** Apelante: José Orneiro Magalhães Sobrinho e Outro Apelado: Com vida Alimentos LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Impedido), e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Presidente em exercício / vogal) Anunciado o